



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13,02/92

LEI MUNICIPAL N° 059/94

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

" Altera o Plano de Carreira de Municí-
pio de Rio Crespo, "Lei nº 040 de
08/02/94" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de
suas atribuições conferidas em lei, Faço saber que, que a CÂMARA
MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Ficam criados os cargos de AGENTES DE SAÚDE e de AGENTE COMUNITÁRIO no Plano de Carreira, cargos e salários da lei nº 40/94.

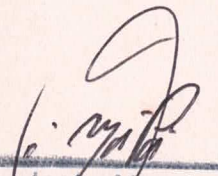
Parágrafo Único - Os cargos serão de carreira I, es-
colaridade equivalente a 1º grau incompleto e na quantidade de 15
(quinze) vagas para cada cargo, que segue em anexo.

Art. 2º - Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas na
nomenclatura " AGENTE ADMINISTRATIVO ", passado de 20 (vinte) para
25(vinte e cinco).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 1.994.


José Moacir Passoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

continuação...

PLANO DE CARREIRA - anexo IV

Discriminação do cargo.

Cargo - Agente de Saúde.

Grupo Operacional- Apoio administrativo e/ ou técnico.

CARREIRA - I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Atender os postos de saúde, nas comunidades e nas escolas primárias, socorros aos pacientes que lhe procurarem.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS.

Prestar serviços em unidade de enfermagem, escolas, creches, em locais de trabalhos e outros.

Cuidar de materiais e utensílios, roupas e outros, disponíveis no posto de saúde onde presta serviços;

Preparar e esterilizar materiais e instrumentos;

Atuar nos serviços burocráticos ;

Efetuar coleta de materiais e envia-los quando passível para o laboratório;

Medir temperatura;

Fazer curativos;

Ministrar medicamentos via oral, intramuscular e endovenosa;

Prestar socorro de urgência ;

Requisitar equipamentos, instrumentais e medicamentos;

Fiscalizar a limpeza do local de trabalho;

Participar de reuniões e cursos para aprimoramentos;

Dar reuniões e cursos à família de carentes;

Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos instrumentais e medicamentos e outras tarefas correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

continuação...

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO.

EXPERIÊNCIA MÍNIMA - 06 meses.

ESCOLARIDADE MÍNIMA - 1º grau incompleto.

JULGAMENTO DE INICIATIVA

Tarefas rotineiras e pouco variadas. Necessita criatividade.

RELACIONAMENTO

Muito tato em lidar com pessoas, saber cuidar de doentes.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Equipamentos e instrumento de grande valor e de difícil reposição requer cuidados.

PLANO DE CARREIRA - ANEXO LV

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO.

CARGO- Agente comunitário.

GRUPO OPERACIONAL - Apoio administrativo e /ou técnico.

CARREIRA - I

DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Atender as comunidades e as famílias na área geográfica em que atua, especialmente aos que lhe procurarem.

DISCRICÃO DETALHADA DAS TAREFAS.

Reconhecer a área de atuação;

Estimular continuamente a organização comunitária;

Participar da vida da comunidade, principalmente através das organizações e estimular a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

continuação...

Informar aos demais membros da equipe da saúde, da disponibilidade ~~necessidades~~ e dinâmicas social da comunidade;

Realizar ações básicas de saúde, de acordo com sua capacidade, através de visitas domiciliares, de grupos ou outras modalidades;

Acompanhamento de gestantes e nutrízes;

Incentivo ao aleitamento materno;

Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

Promoção da cobertura vacinal na área de atuação;

Controle das doenças diarreicas;

Controle das infecções respiratórias agudas (IRA);

Orientação quanto a ~~aut~~ alternativa alimentares;

Utilização da medicina popular;

Promoção de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente;

Registrar nascimentos e óbitos ocorridos, doenças e notificações compulsória e desenvolver ações de vigilância epidemiológica;

Atuar no controle de endemias locais;

Realizar ações de proteção à saúde do adulto e do trabalhador;

Encaminhar às ~~unidades~~ de referencias os casos que não puderem ser resolvidos nas comunidades;

Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde;

Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho, encaminhando o relatório à coordenação Municipal do Programa;

Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA - 06 meses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 059/94
DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

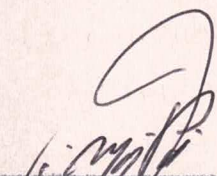
" Altera o Plano de Carreira do
Município de Rio Crespo, lei
nº 040/94 de 08/02/94 e dá
outras providências."

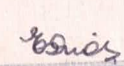
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO., aprovou e
o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte,

LEI :

Esta lei entrou em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Crespo-RO, em 13 de dezembro de 1.994, e
registrado e publicado na secretaria da Câmara Municipal de
Rio Crespo-RO em 15 de dezembro de 1.994.


José Moacir Passoni
Prefeito Municipal


Elza Helena Aparecida Dias
Chefe de Gabinete Port. Nº 048 / 94